



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 - CENTRO

Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei **LEI Nº 1.537, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias

O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 09/03/2017

Ass. servidor e matrícula

*ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º,
PARÁGRAFOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.387, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
APROVA:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.387, de 11 de setembro de 2.012 e seus parágrafos 1º e 3º, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A equipe do Abrigo Institucional Conviver será composta por um Coordenador que ocupará cargo em comissão de livre nomeação do Prefeito Municipal e também por servidores públicos municipal ou por funcionários contratados pelas entidades parceiras, que ocuparão os cargos abaixo elencados:

- I - Assistente Social;
- II - Psicólogo;
- III - Pedagogo;
- IV - Cozinheira;
- V - Auxiliar de Serviços Gerais;
- VI - Auxiliar Administrativo;
- VII - Educadores Sociais / Cuidadores Sociais;
- VIII - Auxiliar de Educador / Auxiliar de Cuidador.

§ 1º - O Abrigo Institucional Conviver será dirigido e administrado pelo Coordenador Social, conforme a Lei Complementar nº 40, de 16 de dezembro de 2014, sendo que o servidor nomeado deverá atender as exigências e qualificações da Política Nacional de Acolhimento Institucional, conforme legislação Federal pertinente.

(...).

§ 3º - Os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo não atenderão ao Abrigo Institucional Conviver, em regime de exclusividade.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de março de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL